

**EDITAL**

Processo nº	2019013183
Órgão Responsável	<b>MUNICÍPIO DE MINEIROS</b> , inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> , com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros-GO.
Gestor	Carlos Roberto Oliveira Amorim
Pregoeiro	Juno Santos Barbosa, conforme Decreto Municipal nº 133, de 13 de abril de 2018.
Objeto	Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e APAE.
Tipo/modalidade	PREGÃO tipo PRESENCIAL (nº 076/2019), com critério de julgamento pelo menor preço por item;
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente;
Sessão de Abertura	<b>28 de junho de 2019, às 09h (nove horas);</b>
ATENÇÃO:	<p>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame;</p> <p>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço <a href="http://www.mineiros.go.gov.br">www.mineiros.go.gov.br</a>;</p> <p>3. Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;</p> <p>4. Para participação no certame, deverão os licitantes, obrigatoriamente, e tão logo seja retirado ou conhecido o presente edital, encaminhar para o endereço informado (<a href="mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br">licitacao@mineiros.go.gov.br</a>) o <u>Termo de Conhecimento do edital e ciência das condições para participação</u>, conforme modelo anexo. A exigência se faz buscando garantir aos licitantes e à administração municipal maior eficiência e celeridade na comunicação - porventura necessária, em razão de eventuais alterações no edital (impugnações, retificações, adiamentos, informações e outros);</p> <p>5. Após o recebimento do termo de conhecimento e ciência das condições de participação, acima mencionado, a Comissão de Licitação encaminhará aos interessados a PLANILHA ELETRÔNICA DE PROPOSTA e CREDENCIAMENTO, a serem preenchidos previamente pelo proponente e apresentados no dia da sessão, em arquivos eletrônicos, armazenados em dispositivo de mídia portátil (CD, DVD ou pen drive). Os dados informados na planilha eletrônica de proposta (produto, marca, preços etc.) e credenciamento, serão importados pelo sistema eletrônico de gestão de pregão presencial do órgão licitado, e utilizados na fase de credenciamento e na etapa competitiva, sendo, portanto, documentos indispensáveis à participação no certame.</p>
Informações	<a href="mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br">licitacao@mineiros.go.gov.br</a> ;

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O presente certame tem por objeto a seleção das ofertas mais vantajosas (de menor preço), visando a “Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e APAE”.

1.2 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com transporte, carga e descarga, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

1.3 **Haverá autenticação de documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser apresentados os originais juntos com as cópias.**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comércio do objeto do presente certame;

2.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2.3 Não será admitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I - o Requerimento de Empresário ou o Certificado de Microempreendedor Individual, quando se tratar de Empresa Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) – no caso das MEI's o documento é emitido através do Portal [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

II - o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – a Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – o Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Cópia do Registro Geral do representante legal ou do preposto;

c) Procuração, por instrumento público ou particular (**sendo particular, com firma reconhecida**), caso se trate de preposto;

d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP (quando for o caso);

*d.1 A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP. A não apresentação da Certidão Simplificada ou*

*a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006;*

3

e) Declaração de "Pleno Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de fatos impeditivos", na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);

f) Termo de Apresentação do Licitante, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada, conforme modelo anexo;

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

✓ **17.1701.12.365.7005.8034 (Manutenção Atividades Ensino Infantil) 44.90.52 – 20192868 (101-000) – Equipamentos e Material Permanente.**

✓ **17.1701.12.361.7005.8033 (Manutenção Atividades Ensino Fundamental) 44.90.52 – 20192755 (101-000) – Equipamentos e Material Permanente.**

✓ **17.1701.12.122.7005.8030 (Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Educação) 44.90.52 – 20192625 (101-000) – Equipamentos e Material Permanente.**

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

5.1 No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições.

I - ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

II - ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, somente será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro;

5.2.1 **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, impreterivelmente, no horário designado, portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos;**

5.2.2 **Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho;**

5.2.2.1 **Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá o pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto;**

4

5.3 Aberta a sessão, procederá o pregoeiro ao credenciamento dos representantes presentes e anotação das ocorrências pertinentes;

5.4 Ato seguinte serão rubricados e recolhidos os invólucros A e B e conservados em poder da equipe de apoio;

5.5 Serão abertos então os invólucros contendo a proposta de preços dos licitantes, oportunidade em que os representantes conhecerão de todas as propostas e rubricarão os termos;

5.6 **O termo de proposta (a ser inserido no invólucro A) deverá ser elaborado na forma do modelo anexo, observando-se ainda as seguintes prescrições:**

a) Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;

b) **O termo de proposta deverá informar a MARCA do produto ofertado;**

c) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) **O termo de proposta deverá ser apresentado numerado e rubricado, em documento timbrado (identificado) do licitante, com a descrição detalhada e correta das características do produto ofertado, em escrita mecânica (digitado ou datilografado), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a indicação do prazo de validade da proposta e conforme especificações do termo de referência;**

e) Eventual falha ou supressão nos termos da proposta, em relação a identificação/especificação do produto, a critério do pregoeiro, e desde que não comprometa o interesse da Administração, não prejudicará a aceitação da mesma.

f) Caso julgue pertinente, procederá o pregoeiro em diligência, para verificar a autenticidade das informações fornecidas ou para consultar outras não conhecidas, a fim de julgar as propostas dispondo do maior número de informações possíveis;

**g) Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta catálogo que demonstre as especificações do itens a serem licitados de forma ilustrada e nítida.**

5.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro B), deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93;

**5.8 Os documentos de habilitação deverão estar organizados, paginados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação;**

5

**6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (Na forma do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002)**

**6.1** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**6.3** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**6.4** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pelo Pregoeiro, ao representante;

**6.6** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;

**6.7** Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação final das propostas;

**6.8** Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagados pelo Pregoeiro, os representantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances.

**6.9** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

**6.10** Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas finais, será considerado vencedor o licitante detentor da oferta de menor preço, referente ao item em disputa, observando-se, no entanto, a prerrogativa das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o chamado "empate fictício", forma do art. 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006,

**6.10.1** O empate fictício mencionado no item anterior é a situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;

**6.10.2** Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.10.3** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.10.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.



**6.10.5** Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10.6** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.10.7** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**6.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**6.13** O pregoeiro poderá ainda negociar as ofertas apresentadas, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

## **7. DA HABILITAÇÃO (invólucro B)**

**(PARA SEREM DECLARADOS HABILITADOS, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM O INVÓLUCRO CONTENDO AS PROPOSTAS CATÁLOGO DOS ITENS QUE ESTEJAM COTANDO).**

**7.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no presente certame:

### **7.1.1 Regularidade Pessoa Jurídica**

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)*);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a certidão conjunta (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>*);
  - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa, expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante (*para licitantes sediados no Estado de Goiás, o documento pode ser emitido via internet,*

através de acesso ao portal eletrônico  
<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>;

- b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais expedida pelo órgão fazendário do município sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias, sendo aceita a certidão conjunta da alínea “b.1”, quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao/>*);
- f) Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata) – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (*documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante*);
- g) Deverão os licitantes apresentar ainda a Declaração (modelo anexo) informando não possuírem em seu quadro de empregados nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 7.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.1 Deverão os licitantes apresentar a *Certidão Negativa de Falência e Concordata* ou de *Recuperação Judicial*, expedida pelo distribuidor da comarca sede (mesmo documento exigido na cláusula 7.1.1, alínea f);

- 7.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), na forma do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;
- 7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006;
- 7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

- 7.5 As certidões negativas e de regularidade das contribuições sociais valerão nos prazos que lhes são próprios, e não havendo essa informação, reputar-se-ão válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

***Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.***

## **8. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 8.1 O termo de referência (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) O objeto, suas especificações, características e delimitação;
- b) As condições de cumprimento ou execução do objeto;

## **9. DA MINUTA CONTRATUAL**

- 9.1 A minuta do termo de contrato (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) As obrigações e responsabilidade dos contratantes;
- b) As sanções administrativas pelo descumprimento das condições;
- c) A vigência do contrato;
- d) O pagamento, forma e prazos;

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 10.2 O recurso será dirigido ao pregoeiro e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

- 10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

- 11.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à



reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 11.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4 O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.
- 11.5 Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 11.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 11.9 O Pregoeiro presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe ao Pregoeiro, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.
- 11.10 A decisão pela habilitação ou inabilitação do licitante, bem como pelo deferimento ou indeferimento da proposta, advém de juízo do pregoeiro, que deverá considerar as disposições deste instrumento, as disposições legais (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002), as orientações dos órgãos de controle externo da Administração, bem como o entendimento prevalecente nos julgados de cortes superiores e na doutrina majoritária, atento em todo ao interesse público e aos princípios maiores que regem as licitações, em especial, a economicidade e a competitividade. Vale dizer, neste sentido, não obstante a exigida vinculação ao instrumento convocatório, nem toda falta ou desatendimento às disposições do edital tem a importância ou é suficiente a inabilitar o licitante ou prejudicar a aceitação de sua proposta.
- 11.11 O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.

Mineiros, 10 de junho de 2019.

**JUNO SANTOS BARBOSA**  
Presidente da Comissão de Licitação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:

1.1 O Fundo Municipal de Educação justifica as aquisições de diversos equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, visando atender às variadas necessidades das Unidades Escolares Municipais e Secretaria Municipal de Educação, proporcionando um maior conforto e condições para realizar as atividades do dia-a-dia, assegurando assim, o cumprimento do direito social à educação, previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

### 2. DA DESCRIÇÃO:

2.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações dos produtos constantes da tabela abaixo:

ITEM	QUANT	MED	ESPECIFICAÇÃO
01	32	UNID	<p><b><u>AR CONDICIONADO SPLIT – 18.000 BTUS</u></b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tripla filtragem (ultra filter + carvão ativado + nylon) - ultra filter: retém até 99% das bactérias (testado nas bactérias <i>escerichia coli</i> e <i>staphylococcus aureus</i>);</li><li>• Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente - filtro de nylon: retém partículas de poeira;</li><li>• Classificação energética - "A": mais eficiência e economia de energia;</li><li>• Gás ecológico R410A: gás que não agride a camada de ozônio;</li><li>• Função: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto;</li><li>• Função de auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável, economiza energia;</li><li>• Função liga/desliga: opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto;</li><li>• Função auto: o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação;</li><li>• Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado</li><li>display digital: facilita a visualização da função selecionada;</li><li>• Ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada</li><li>controle remoto em português: oferece mais comodidade</li></ul>



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
Governo da Transformação  
MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

			<p>para operar o produto e ainda conta com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. <b>GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO</b></p> <p><b>A COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DO CATÁLOGO EXPEDIDO PELO FABRICANTE OU AINDA ATRAVÉS DE CONSULTA NO SÍTIO DO FABRICANTE.</b></p>
02	27	UNID	<p><b><u>AR CONDICIONADO SPLIT – 24.000 BTUS</u></b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tripla filtragem (ultra filter + carvão ativado + nylon) - ultra filter: retém até 99% das bactérias (testado nas bactérias <i>escerichia coli</i> e <i>staphylococcus aureus</i>);</li><li>• Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente - filtro de nylon: retém partículas de poeira;</li><li>• Classificação energética - "A": mais eficiência e economia de energia;</li><li>• Gás ecológico R410A: gás que não agride a camada de ozônio;</li><li>• Função: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto;</li><li>• Função de auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável, economiza energia;</li><li>• Função liga/desliga: opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto;</li><li>• Função auto: o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação;</li><li>• Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado</li></ul> <p>display digital: facilita a visualização da função selecionada;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada</li></ul> <p>controle remoto em português: oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. <b>GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO</b></p> <p><b>A COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DO CATÁLOGO EXPEDIDO PELO FABRICANTE OU AINDA ATRAVÉS DE CONSULTA NO SÍTIO DO FABRICANTE.</b></p>
03	02	UNID	<p><b><u>CLIMATIZADOR</u></b></p> <p>O climatizador conta com um sistema de climatização por resfriamento evaporativo, onde o objetivo é gerar maior conforto térmico através do insuflamento de oxigênio por pressão positiva. O climatizador deverá propiciar um ar 100% renovado sem névoa ou gotículas de água e com baixíssimo consumo de energia elétrica. Além disso, podem permanecer</p>



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
*Governo da Transformação*  
MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019**

			<p>abertas portas e janelas.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência aproximada do motor: 2 CV;</li><li>• Consumo aproximado de energia: 1,88 kw/h</li><li>• Dimensão externa aproximada: 1560x1980x1230 mm (ALP)</li><li>• Peso aproximado: 250 kg;</li><li>• Voltagem: 220V ou Bivolt.</li></ul> <p><b>GARANTIA:</b> MÍNIMA DE 1 ANO</p> <p><b>A COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DO CATÁLOGO EXPEDIDO PELO FABRICANTE OU AINDA ATRAVÉS DE CONSULTA NO SÍTIO DO FABRICANTE.</b></p>
04	15	UNID	<p><b><u>MINI SYSTEM</u></b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência total (RMS): mínima de 300W RMS;</li><li>• Reprodução das mídias de áudio;</li><li>• Ripping das seguintes fontes: CD;</li><li>• Memória de rádio quantidade: FM (20)/ AM (10);</li><li>• Capacidade da bandeja para CDs: mínimo de 1 CD;</li><li>• Com controle remoto;</li><li>• Antena FM;</li><li>• Número de caixas acústicas: 2.</li></ul> <p><b>COMPATIBILIDADE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mídias compatíveis: (CD-R / CD-RW / MP3);</li><li>• Formatos compatíveis: MP3/WMA/AAC/Walkman.</li></ul> <p><b>ENTRADAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada USB;</li><li>• Entrada auxiliar p/ MP3 player e entrada áudio: analógica.</li></ul> <p><b>CONECTIVIDADE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sintonizador FM;</li><li>• Sintonizador AM.</li></ul> <p><b>FUNÇÕES:</b></p>



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
*Governo da Transformação*  
MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019**

13

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Função Ripping - gravação direta de áudio em formato MP3;</li><li>• Com relógio;</li><li>• Repetição de faixa.</li></ul> <p><b>INFORMAÇÕES ENERGÉTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Voltagem: 220 V ou bivolt;</li><li>• Consumo de energia em Standby: 0.5W;</li><li>• Fonte de alimentação: AC120V-240V, 60HZ;</li><li>• Impedância: 4 OHMS.</li></ul> <p><b>GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO</b></p> <p><b>A COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DO CATÁLOGO EXPEDIDO PELO FABRICANTE OU AINDA ATRAVÉS DE CONSULTA NO SÍTIO DO FABRICANTE.</b></p>
05	22	UNID	<p><b><u>TELEVISOR 32 POLEGADAS</u></b></p> <p><b>DESCRIÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Smart TV 32 polegadas com acesso à internet.</li></ul> <p><b>DIMENSÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura máxima: 480 mm;</li><li>• Largura máxima: 750 mm;</li><li>• Profundidade máxima: 200 mm.</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela LED;</li><li>• Wi-Fi integrado;</li><li>• Acesso à internet;</li><li>• Resolução de imagem em HD;</li><li>• Conversor digital integrado;</li><li>• Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB;</li><li>• Tensão (voltagem): bivolt automático;</li><li>• Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação;</li><li>• Voltagem: 220 v ou bivolt;</li><li>• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da Voltagem.</li></ul> <p><b>GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO</b></p> <p><b>A COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DO CATÁLOGO EXPEDIDO PELO FABRICANTE OU</b></p>





PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
*Governo da Transformação*  
MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

			<b>AINDA ATRAVÉS DE CONSULTA NO SITÍO DO FABRICANTE.</b>
06	05	UNID	<b><u>DVD PLAYER</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com entrada: USB;</li><li>• Reprodução de: DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW, MP3, MPEG, JPEG, WMA, Dolby Digital, Zoom Digital, Sistema de cor PAL-M/PAL-N/NTSC;</li><li>• Saída: HDMI e vídeo;</li><li>• Componente, saídas de áudio digital coaxial e analógica,</li><li>• Controle remoto,</li><li>• Tensão: 220V ou Bivolt;</li></ul> <b>GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO</b>  <b>A COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DO CATÁLOGO EXPEDIDO PELO FABRICANTE OU AINDA ATRAVÉS DE CONSULTA NO SITÍO DO FABRICANTE.</b>
07	02	UNID	<b><u>PROJETOR MULTIMÍDIA</u></b> <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Luminosidade: 3000 <i>ANSI LUMENS</i>;</li><li>• Tecnologia: 3LCD;</li><li>• Resolução máxima: SVGA 800 x 600;</li><li>• Relação de aspecto: 4:3 (nativo);</li><li>• Taxa de contraste: 10.000:1;</li><li>• Voltagem: 220V ou Bivolt;</li><li>• Sistema de cores: 16,77 milhões de cores;</li><li>• Sistema de som interno: 2 w Mono;</li><li>• Alto falante: Integrado;</li><li>• Potência da lâmpada: 200W UHE (E-TORL);</li><li>• Duração da lâmpada: 5000 H (modo normal)/ 6000 H (Modo Econômico);</li><li>• Entrada USB: USB tipo A x1 (Memória USB, WI-FI) / USB tipo b x1 (USB Display, Mouse, Controle);</li><li>• Entrada S-Vídeo: Mini Din x1;</li><li>• Entrada de Vídeo composto RCA: (amarelo) x1;</li><li>• Consumo de energia: 200 w.</li></ul> <b>GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO</b>  <b>A COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DO CATÁLOGO EXPEDIDO PELO FABRICANTE OU AINDA ATRAVÉS DE CONSULTA NO SITÍO DO FABRICANTE.</b>



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**

Governo da Transformação

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

08	08	UNID	<p><b><u>NOBREAK 700 VA</u></b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação;</li><li>• Filtro de linha interno;</li><li>• Interativo - regulação on-line;</li><li>• Autoteste: ao ser ligado, o equipamento autoexecuta uma rotina de testes em seus circuitos internos;</li><li>• Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída;</li><li>• Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;</li><li>• Recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado);</li><li>• Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);</li><li>• Porta fusível externo com unidade reserva;</li><li>• Modelo bivolt automático;</li><li>• Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude;</li><li>• DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica;</li><li>• Entrada para 5 Tomadas ou mais.</li></ul> <p><b>PROTEÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contra descarga total da bateria;</li><li>• Contra curto-circuito no inversor;</li><li>• Contra potência excedida em modo rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático;</li><li>• Contra surtos de tensão entre fase e neutro;</li><li>• Contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com retorno automático.</li><li>• Na ocorrência destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria;</li><li>• Contra sobreaquecimento no transformador com alarme e posterior desligamento automático.</li></ul> <p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc;</li><li>• Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares);</li><li>• Botão liga/desliga temporizado com função <i>Mute</i>: evita acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários;</li><li>• Botão iluminado que indica as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga, etc;</li><li>• Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico;</li><li>• Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento;</li><li>• Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.</li></ul>
----	----	------	--



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**

Governo da Transformação

MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

			<p><b>GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO</b></p> <p><b>A COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DO CATÁLOGO EXPEDIDO PELO FABRICANTE OU AINDA ATRAVÉS DE CONSULTA NO SÍTIO DO FABRICANTE.</b></p>
09	01	UNID	<p><b><u>GELADEIRA/ REFRIGERADOR</u></b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de Degelo: <i>Frost Free</i>;</li><li>• Controle de temperatura externo;</li><li>• Controle de temperatura do congelador;</li><li>• Trava na porta do congelador;</li><li>• Gavetão de legumes transparente;</li><li>• Porta latas;</li><li>• Porta-ovos;</li><li>• Resfriamento Extra;</li><li>• Separador de garrafas;</li><li>• Com porta reversível;</li><li>• Não possui dispenser de água e gelo;</li><li>• Prateleira do refrigerador Aramada.</li></ul> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de porta: 1 porta;</li><li>• Consumo máximo de (kWh) 35,5;</li><li>• Capacidade de armazenagem total (L) entre 290 a 330;</li><li>• Capacidade aproximada de armazenagem do refrigerador (L) 260;</li><li>• Tensão/Voltagem: 220V ou Bivolt;</li><li>• Consumo de Energia A (menos 25% de consumo);</li><li>• Capacidade aproximada de armazenagem do congelador (L) 50;</li><li>• Cor Branco</li><li>• Eficiência Energética A.</li></ul> <p><b>GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO</b></p> <p><b>A COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DO CATÁLOGO EXPEDIDO PELO FABRICANTE OU AINDA ATRAVÉS DE CONSULTA NO SÍTIO DO FABRICANTE.</b></p>

2.2 Cada item deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, marca, **FOLDERS** e com o preço compatível com o parâmetro realizado pela Administração Pública.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Os materiais serão destinados à:

#### 3.1.1 Manutenção Atividades Ensino Infantil - 2019

##### CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTAHYRA AMBROSINA MARTINS GONZAGA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	03	AR CONDICIONADO SPLIT – 18.000 BTUS
05	01	TELEVISOR 32 POLEGADAS

##### CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA DA COSTA LIMA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
07	01	PROJETOR MULTIMÍDIA
08	02	NOBREAK 700 VA

##### CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	AR CONDICIONADO SPLIT – 18.000 BTUS
05	02	TELEVISOR 32 POLEGADAS

##### CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES SIMÃO ARANTES

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	AR CONDICIONADO SPLIT – 18.000 BTUS

##### CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOÊMIA FERREIRA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	04	AR CONDICIONADO SPLIT – 18.000 BTUS

##### CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
05	02	TELEVISOR 32 POLEGADAS

##### ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
------	--------	---------------

04	07	MINI SYSTEM
05	08	TELEVISOR 32 POLEGADAS
06	04	DVD PLAYER

#### ESCOLA MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	03	AR CONDICIONADO SPLIT – 18.000 BTUS
05	07	TELEVISOR 32 POLEGADAS

#### ESCOLA MUNICIPAL PADRE MAXIMINO ALVAREZ GUTIERREZ

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	AR CONDICIONADO SPLIT – 18.000 BTUS

#### ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JUAREZ TÁVORA DE CARVALHO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
08	01	NOBREAK 700 VA BIVOLT

#### ESCOLA MUNICIPAL REVERENDO EUDÓXIO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	11	AR CONDICIONADO SPLIT – 18.000 BTUS
04	04	MINI SYSTEM

#### 3.1.2 Manutenção Atividades Ensino Fundamental - 2019

##### ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	03	AR CONDICIONADO SPLIT – 18.000 BTUS

##### ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PANIAGO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
02	11	AR CONDICIONADO SPLIT – 24.000 BTUS
05	01	TELEVISOR 32 POLEGADAS
08	01	NOBREAK 700 VA



**ESCOLA MUNICIPAL MARIA EDUARDA CONDINHO FILGUEIRAS**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
02	10	AR CONDICIONADO SPLIT – 24.000 BTUS
03	02	CLIMATIZADOR

**ESCOLA MUNICIPAL OTALÉCIO ALVES IRINEU**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
02	06	AR CONDICIONADO SPLIT -24.000 BTUS

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SALVIANO NEVES AMORIM**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	AR CONDICIONADO SPLIT – 18.000 BTUS
04	02	MINI SYSTEM
08	04	NOBREAK 700 VA

**3.1.3 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 2019**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS (APAE)**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
04	02	MINI SYSTEM
05	01	TELEVISOR 32 POLEGADAS
06	01	DVD PLAYER
07	01	PROJETOR MULTIMÍDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
09	01	GELADEIRA/ REFRIGERADOR

**4. DO RECEBIMENTO**

4.1 - Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;

4.2 - Os objetos deverão apresentar documentação técnica (folders, encartes, manuais etc.), a ser entregues na fase de habilitação, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações;

4.3 - No ato do recebimento dos objetos, somente serão aceitas as quantidades e medidas especificadas no edital;

4.4 – Serão recolhidos apenas os catálogos dos vencedores, os demais serão devolvidos.

## **5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

5.1- Para a composição do preço, a administração elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

## **6. DA GARANTIA**

6.1 – A presente contratação, concernente à garantia total dos objetos, terão vigência mínima de 12 (doze) meses, a partir da data efetiva da entrega dos equipamentos.

## **7. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

7.1- Além das **especificações do objeto**, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes à aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

7.2- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

7.3- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

7.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1- Local de entrega: os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à 1ª Avenida, nº 173, Centro, no município de Mineiros, Estado de Goiás;

8.2- Prazo de entrega: deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato;

8.3- Em hipótese alguma serão aceitos objetos em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo controle de qualidade do fornecimento, bem como avisando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando da entrega dos produtos o Município fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário, da qualidade (ausência de cabo, amassados, riscado, empenado) do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA;

9.2. O período de inspeção será de até 02 (dois) dias úteis, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório;

9.3. Se eventualmente for detectado problema em algum dos produtos, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

9.4. Estando os produtos de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal;

9.5 O produtos deverão ser novos, fornecidos em embalagem lacrada;

9.6 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;

10.2- Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;

10.3- Arcar com despesas de transportes, decorrentes da entrega dos produtos;

10.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º;

10.5- Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

10.6- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a

presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

10.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados;

10.8- Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

10.9 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações elencados no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Comunicar a empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

11.2- Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

11.3- Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, até 15º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega e carimbo de ATESTO do Gestor do fiscal do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal que devidamente comprovada e atestada será efetuada em até 15 dias úteis, a contar a data do recebimento;

12.2- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

12.3- Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

12.4- Para liberação do pagamento da contraprestação do objeto contratual, a **CONTRATADA**, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

- ✓ **17.1701.12.365.7005.8034 (Manutenção Atividades Ensino Infantil) 44.90.52 – 20192868 (101-000) – Equipamentos e Material Permanente.**
- ✓ **17.1701.12.361.7005.8033 (Manutenção Atividades Ensino Fundamental) 44.90.52 – 20192755 (101-000) – Equipamentos e Material Permanente.**
- ✓ **17.1701.12.122.7005.8030 (Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Educação) 44.90.52 – 20192625 (101-000) – Equipamentos e Material Permanente.**

### **14. DO CONTRATO**

14.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 03 (três) dias úteis.

### **15. DAS PENALIDADES**


15.1- O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em lei.

### **16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 O presente termo de referência foi elaborado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Carlos Roberto Oliveira Amorim e pela Superintendente de Planejamento e Gestão a Sra. Vanilde Terribile.



Mineiros - Goiás, 20 de abril de 2019.



**CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM**

**Gestor do FME**

**VANILDE TERRIBILE**

**Superintendente de Planejamento e Gestão**

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO** E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA COMPRA E  
VENDA DOS ITENS DA CLÁUSULA OBJETO;

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pelo Gestor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço à XXXXX, XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX.XXX, neste ato, representada por XXXXXXXXX XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, com origem no **Pregão Presencial 076/2019**, oriundo do **Processo nº2019013183**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação, contidos nos autos, para **Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e APAE**, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente é a Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e APAE, conforme especificações no termo de referência, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca	Vi. Unitário (R\$)	Vi. Total (R\$)

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

2.1 Os produtos relacionados na cláusula anterior deverão ser entregues no Município de Mineiros-GO, em local indicado, acompanhados pela documentação fiscal, ordem de fornecimento, de acordo com as especificações arroladas na cláusula “Do Objeto”, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.2 O CONTRATANTE procederá à vistoria dos materiais no ato da entrega, podendo recusar aqueles nos quais se verificarem disparidade, defeitos ou incorreções;

2.3 O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4 A CONTRATADA, mesmo não sendo fabricante da matéria prima empregada na produção dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou por método técnico, correndo estes custos por sua conta;

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos produtos o **Valor Total de R\$ XXXXX** ( \_\_\_\_\_ ), conforme valores informados na cláusula objeto;

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 Os recursos que proverão a manutenção do cumprimento do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- ✓ **17.1701.12.365.7005.8034 (Manutenção Atividades Ensino Infantil) 44.90.52 – 20192868 (101-000) – Equipamentos e Material Permanente.**
- ✓ **17.1701.12.361.7005.8033 (Manutenção Atividades Ensino Fundamental) 44.90.52 – 20192755 (101-000) – Equipamentos e Material Permanente.**
- ✓ **17.1701.12.122.7005.8030 (Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Educação) 44.90.52 – 20192625 (101-000) – Equipamentos e Material Permanente.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, contado do recebimento dos produtos, mediante apresentação do documento fiscal;

5.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar, na Nota Fiscal, o nome da instituição financeira, nº da conta corrente e agência com a qual opera. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.3 Caso se faça necessária a correção de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo da cláusula 5.1, até a data de reapresentação do documento, válido e regular, no Departamento de Compras do CONTRATANTE.

5.4 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, comprovar a manutenção das condições que a habilitaram contratar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato vigorar por doze meses a contar da data da sua assinatura;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este instrumento, o Edital de Licitação e as condições do Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como, em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.
- d) Arcar com despesas de embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos produtos objeto do presente contrato.
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a entrega do objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;
- g) Indenizar danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada ao cumprimento do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE, sequer subsidiária;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o cumprimento do presente contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia, contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com irregularidades observadas nos eletrodomésticos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências técnicas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a PUBLICAÇÃO do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no *diário oficial dos municípios*, conforme determina a Lei Municipal nº 1506/2011, o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor \_\_\_\_\_, designado "Fiscal do Contrato", atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM-GO.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o cumprimento da entrega do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na entrega, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à entrega dos bens;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao cumprimento do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizações de qualquer espécie, quando:

- a) for declarada a falência da **CONTRATADA**;
- b) for requerida pela **CONTRATADA** a recuperação judicial;
- c) houver, por qualquer razão, a dissolução da sociedade empresarial da **CONTRATADA**;
- d) a **CONTRATADA** negociar, transferir, ceder o presente contrato ou subcontratar os bens sem autorização prévia do **CONTRATANTE**;
- e) houver atraso na entrega, não havendo justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no edital e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e, ainda, no Código Civil Brasileiro;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir o contrato por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, desde que haja adimplido os pagamentos devidos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES**

14.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e das leis municipais.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO**



15.1 São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação, Atos Convocatórios, proposta do licitante, pareceres técnicos e jurídicos e legislação pertinente.

30

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO**

16.1 A parte CONTRATADA declara ter lido e aceito, sem reservas, todas as cláusulas e condições do presente contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do cumprimento do presente instrumento de contrato.

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

\_\_\_\_\_  
*Município de Mineiros*

**CONTRATADA**  
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, por ser representante, \_\_\_\_\_ portador do RG de nº \_\_\_\_\_-e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial 076/2019, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

**ANEXO IV  
MODELO DA PROPOSTA**

<b>Razão Social do PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e APAE.

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca	VI. Unitário (R\$) <i>Em algarismos e por extenso.</i>	VI. Total (R\$) <i>Em algarismos e por extenso.</i>
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			

**Compromisso**

1. Esta empresa se compromete a FORNECER OS BENS conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
4. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
*Governo da Transformação*  
MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019**

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	

33



**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

34

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecido na Rua \_\_\_\_\_ por seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de dezesseis anos”, em atendimento ao disposto no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz, informar:

( ) Sim ( ) Não

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**

**ANEXO VI**

**MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame Pregão Presencial Nº 076/2019, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:**

1) NOME DO SÓCIO \_\_\_\_\_  
RG DO SÓCIO: \_\_\_\_\_  
CPF DO SÓCIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2) NOME DO SÓCIO \_\_\_\_\_  
RG DO SÓCIO: \_\_\_\_\_  
CPF DO SÓCIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**PREPOSTO/PROCURADOR:**

NOME DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_  
RG DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_  
CPF DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP (    ) – **APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME (    )

**Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES  
PARA PARTICIPAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
Ref. Pregão Nº 076/2019

Identificação do licitante: \_\_\_\_\_  
E-mail para contato: \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ LICITANTE  
por seu responsável legal \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
RG de nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do  
declara por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros  
([www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)) tomou conhecimento do edital de convocação ao Pregão Presencial  
076/2019, e das condições ali dispostas, para participação e habilitação na licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do e-mail fornecido (constante no preâmbulo da presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento, informações e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

\_\_\_\_\_  
(Ass. Responsável Legal)

**OBS.: ENCAMINHAR ESTA DECLARAÇÃO PREVIAMENTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PELO  
E-MAIL [licitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br)**